


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Ensino Fundamental Firmino Francisco de Moura

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Firmino Francisco de Moura, no município de Trairi, INEP 23039000, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o professor Marciano Moura Sousa, a exercer a função de diretor da referida instituição, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental João Paulo de Sousa, INEP 23237970, Escola de Ensino Fundamental Antônio Miguel Porto, INEP 23038535, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 6569679/2014 | **PARECER Nº** 0478/2015 | **APROVADO EM:** 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Marciano Moura Sousa, diretor da Escola de Ensino Fundamental Firmino Francisco Moura, INEP 23039000, e sua nucleada, Escola de Ensino Fundamental Antônio Miguel Porto, INEP 23038535, Escola de Ensino Fundamental João Paulo de Sousa, INEP 23237970, no município de Trairi, por meio do processo nº 6631170/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental e a homologação da nucleação.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Angelim, Bairro Angelim, Zona Rural, CEP: 62.690-000, no município de Trairi, com Censo Escolar nº 23039000.

Responde pela direção o professor Marciano Moura Sousa, com licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, e pela secretaria escolar, Carla Eliotero de Moura, Registro nº 9138.

O Atestado de Segurança da escola assinado pelo engenheiro civil Ignácio Costa Filho, CREA-1414-D-CE, datado de 08 de agosto de 2014, e Atestado de Salubridade assinado pela gerente da vigilância sanitária Iszaldene Maria Sousa, datado de 05 de agosto de 2014.

O acervo bibliográfico é constituído de 827 livros para um total de 268 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



1/2


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0478/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

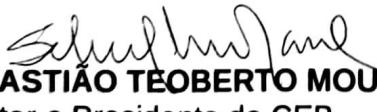
O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Firmino Francisco de Moura, INEP 23039000, no município de Trairi, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização do professor Marciano Moura Sousa, a exercer a função de diretor, sem interrupção, até 31.12.2015, e à homologação da nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Antônio Miguel Porto, INEP 23038535, e Escola de Ensino Fundamental João Paulo de Sousa, INEP 23237970, com base na Informação nº 524/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

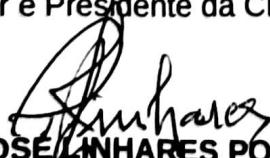
É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEÓBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE